PROJETO DE LEI N. ____/2023

"CRIA VAGAS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) vagas do emprego público de Agente de Combate a Endemias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. O vencimento dos Agentes de Combate a Endemias referidos no *caput* deste artigo obedecerá ao piso salarial nacional fixado pela Lei Federal n. 11.350/2006 e pela Lei Municipal n. 6.810/2023.

§ 2º. A investidura nos empregos públicos previstos no *caput* deste artigo será precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º. Os empregos públicos referidos no *caput* deste artigo se destinam à execução de programas descentralizados realizados na área da saúde firmados por meio de convênios e ajustes com os Governos Federal e Estadual, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, não gerando estabilidade no serviço público.

§ 4º. Os contratos de trabalho relacionados aos empregos públicos mencionados no *caput* deste artigo vigorarão por prazo indeterminado e somente poderão ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Complementar Municipal n. 15/2007 e na Lei Federal n. 11.350/2006.

Art. 2º. As despesas constantes da presente lei serão suportadas por conta de dotações específicas do orçamento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F878-0792-49BB-F5EB e informe o código F878-0792-49BB-F5EB

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F878-0792-49BB-F5EB e informe o código F878-0792-49BB-F5EB

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa criar duas vagas do emprego público de Agente de Combate a Endemias, o qual é regulamentado pela Lei Federal n. 11.350/2006.

Ressalta-se que atualmente o Município possui somente três vagas criadas em lei, de modo que, com o aumento de focos do mosquito Aedes Aegypti e de casos suspeito no Planalto Norte, ocorre também o aumento da demanda de trabalho do Programa de Controle da Dengue.

Tendo em vista que se trata de um trabalho preventivo, faz-se necessário reforçar e adequar o quantitativo de Agentes de Combate a Endemias (ACEs). Há de se ressaltar que, de acordo com a lei federal, exige-se que o servidor seja concursado, vedada a contratação temporária e/ou terceirizada. Registra-se que para os referidos empregos há auxílio da assistência financeira complementar da União, sendo assim, o piso salarial dos ACEs é pago pelo repasse do Ministério da Saúde.

Conforme informações obtidas por meio de consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, informa-se que, após a EC n. 120/2022, os valores repassados pela União aos Municípios para pagamento do vencimento dos agentes de combate às endemias não devem ser contabilizados no índice de despesa total com pessoal do município, inclusive porque os valores repassados entram através de uma codificação específica, não compõem a receita corrente líquida e também saem através de outra codificação gerada para este fim.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F878-0792-49BB-F5EB e informe o código F878-0792-49BB-F5EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F878-0792-49BB-F5EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 05/06/2023 13:57:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F878-0792-49BB-F5EB